



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

Ano 2025 Edição nº 1110

Conforme lei nº 1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N° 1.985
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o artigo 3º da Lei municipal nº 1.169, de 05 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Dumont/SP".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei municipal nº 1.169, de 5 de fevereiro de 1997, acrescido o § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, representantes dos seguintes segmentos:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo;

II - 1 (um) representante da Câmara Municipal;

III - 1 (um) representante das escolas estaduais;

IV - 1 (um) representante dos demais servidores públicos que exercem atividades técnica-administrativas nas escolas municipais (não docentes);

V - 1 (um) representante dos profissionais da classe de Suporte Pedagógico das escolas municipais;

VI - 1 (um) representante de professores que atuam na Educação Infantil das escolas municipais;

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

Ano 2025 Edição nº 1110

Conforme lei nº 1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



VII - 1 (um) representante de professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais;

VIII - 1 (um) representante de professores que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental das escolas municipais;

IX - 1 (um) representante de professores da rede estadual de ensino;

X - 1 (um) representante de pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais e freqüentes;

XI - 1 (um) representante da comunidade local.

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente, representante do mesmo segmento, que o substituirá em seus impedimentos temporários, provisórios ou em caso de vacância, até o término do mandato.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os representantes de que trata este artigo serão eleitos por seus pares ou indicados pelas respectivas categorias representativas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 05 de dezembro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página